

LEI Nº 117/89 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.989.

**AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES
EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar servidores em caráter temporário, para atender a administração direta nas áreas de educação, saúde, transporte e obras e serviços públicos.

Artigo 2º - O período contratual não poderá ultrapassar 30/06/89, até quando, então, deverá ser processado concurso público de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, EM 20 DE FEVEREIRO DE
1.989.**

DR. EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL